

REGIMENTO DE TAXAS DA FGO PARA O ANO DE 2011

Art.1º – Os valores a serem cobrados pela Federação Gaúcha de Orientação, no corrente ano, serão fixados de acordo com o presente REGIMENTO DE TAXAS, e deverá ser observado por todas entidades filiadas para que não fiquem com débitos pendentes a partir do corrente ano.

Art. 2º – TAXA DE FILIAÇÃO DE ENTIDADES DE PRÁTICA:

- a) Associações ou Clubes Isento;
- b) Ligas..... Isento.

Art. 3º – TAXA DE ANUIDADE DE ENTIDADES DE PRÁTICA:

- a) Associações ou Clubes **R\$ 15,00** por Atleta Filiado;
- b) Ligas..... **R\$ 15,00** por Atleta Filiado;
- c) Não será cobrado anuidade no ano de filiação do atleta.

Art. 4º – TAXA DE LICENCIAMENTO E DESFILIAÇÃO DE ATLETAS E ASSOCIAÇÕES:

- a) Associações ou Clubes..... R\$ 50,00;
- b) Ligas..... R\$ 50,00;
- c) Atletas serão isentos somente se desfilados até um mês antes do início do CGO.

Art. 5º – TAXA DE FILIAÇÃO DE :

- a) Atleta..... **R\$ 10,00**;
- j) Atleta Carente..... Isento;

Art. 6º – TAXA DE INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, RECOLHIDA À FGO:

- a) Atleta filiado Categorias (HD10 até HD18 do total de **R\$ 15,00**) **R\$ 3,00**;
- b) Atleta filiado Categorias (HD18 “inclusive” em diante do total de **R\$ 25,00**)..... **R\$ 6,00**;
- c) Atleta filiado Categorias (HD carentes“*” do total de **R\$ 8,00**) **R\$ 2,00**;
- d) Atleta filiado a CBO e não está filiado a FGO (HD do total de **R\$ 35,00**)**R\$ 15,00** e
- e) Atleta filiado Categorias (Aberto Curto e Longo do total de **R\$ 45,00**)...**R\$ 10,00**, será depositado na conta da FGO, após a realização da Etapa.

*** Atleta carente esta sujeito a comprovação, de acordo com o constante da Portaria N° 01, de 01 de outubro de 2003.**

Art. 7º – TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE FILIADO:

- a) Estadual R\$ 20,00;
- b) Nacional R\$ 30,00;
- c) Internacional R\$ 40,00;
- d) Inativo há mais de um ano R\$ 35,00.
- e) Atleta Carente Isento;

Art. 8º – TAXA PARA OBTER CÓPIA DE DOCUMENTOS:

- a) Regulamento Geral e Técnico de Campeonato R\$ 10,00;
- b) Lista de Atletas filiados por Campeonato R\$ 10,00;
- c) Xerox por folha R\$ 0,50.

Art. 9º – TAXA DE POSTAGEM

- c) Taxa de Postagem comum R\$ Conforme a ECT;
- d) Taxa de Postagem registrada R\$ Conforme a ECT;
- e) Taxa de postagem registrada com AR R\$ Conforme a ECT;
- f) Taxa de postagem SEDEX R\$ Conforme a ECT.

Art. 10º – TAXA PARA OBTER DOCUMENTOS OFICIAIS:

- a) Certificado R\$ 10,00;
- b) Certidão R\$ 10,00;
- c) Atestado R\$ 10,00;
- d) Declaração **R\$ 15,00.**

Art. 11º – TAXA PARA TRANSFERÊNCIA DE ETAPAS:

- a) Mudança de data de Etapa por interesse do Clube * R\$ 200,00;
 - b) Alteração de local da Etapa após definição * R\$ 150,00;
- * salvo motivo de força maior justificado pelo Arbitro da Prova.

Art. 12º – TAXAS DIVERSAS:

- a) Multa por falta de informação solicitada R\$ 20,00;
- b) Multa por não realização de Etapa prevista **R\$ 1.000,00;**
- c) Multa por desistência em Campeonato (Clube) R\$ 400,00;
- d) Multa por local de Etapa sem condições R\$ 200,00;
- e) Multa por Anulação de Percurso pelo Júri Técnico (*). Os atletas serão isentos da taxa de inscrição na próxima prova do CGO;
- f) Taxa de manutenção do relógio digital de R\$ 20,00 por etapa;

(*). Salvo se for constatado pelo Júri Técnico que a anulação deu-se por força maior ou motivo, os quais comprovem não tratar-se a anulação em questão, como consequência de falha da organização da prova.

Art. 13º – TAXA DE ARBITRAGEM:

a) A taxa de arbitragem será definida pelo Quadro de Arbitros, não devendo ser inferior aos custos incorridos para arbitragem da Etapa.

b) O pagamento do deslocamento do Árbitro será pago pela Federação no valor da passagem rodoviária do local de seu Clube até a Cidade sede do Clube Organizador da Etapa, no **máximo 03 (três) passagens** e mais uma **Ajuda de Custo no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

c) Os pagamentos das despesas incorridos pela hospedagem e alimentação, serão efetuados pelo Clube Organizador em forma de diárias, fixada em **R\$ 80,00 (oitenta) reais cada uma**.

§ Único: O pagamento da Taxa de Arbitragem, será efetuado no ato da Etapa, ou em depósito antecipado, será efetivado em cheque nominal a FGO, fora esses prazos, será cobrado multa de 50% (cinquenta por cento) se, não efetuado a entidade causadora será encaminhada ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 14º – TAXA DE UTILIZAÇÃO DO RELÓGIO DIGITAL:

§ Único: Será recolhido para a FGO o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para a manutenção do relógio digital.

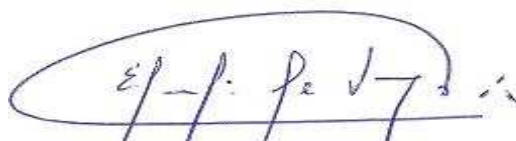
Art. 15 ° – Os valores devem ser recolhidos para a **conta nº 39.781-4, Ag. 0180-5, do Banco do Brasil, em nome da Federação Gaúcha de Orientação.**

Art. 16 ° – CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria FGO.

- Aprovado por unanimidade na Assembléia Geral Extraordinária do dia 25 de setembro de 2010, em Cruz Alta-RS.

Cruz Alta - RS, 25 de setembro de 2010.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a large, hand-drawn oval. The signature is stylized and appears to read 'Elvandır de Vargas'.

ELVANDIR DE VARGAS
Presidente da FGO

"CAMPEONATO GAÚCHO DE ORIENTAÇÃO 2010 – 18 ANOS".

"FGO: TRI-CAMPEÃ DE REVEZAMENTO DO CAMBOR 2008/2009/2010".